



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457
Cx. Postal 18 - CEP 68.193-000 - Novo Progresso - Pará

Resolução 003/2014

Dispõe sobre a alteração do Artigo 20º, Parágrafo 1º, acrescenta Parágrafo 2º, altera alínea d) e acrescenta alínea e) do Regimento Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 20º do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, para o primeiro biênio, compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo secretários, os quais servirão por dois anos, eleitos em escrutínio secreto, por maioria relativa dos votos em sessão realizada no primeiro dia de janeiro do primeiro período do início da legislatura.

Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Parágrafo 1º do Art. 20º do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, para o segundo biênio, compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo secretários, os quais servirão por dois anos, eleitos em escrutínio secreto, por maioria relativa dos votos em sessão realizada no primeiro dia de outubro do segundo período da segunda sessão legislativa e assumirão no primeiro dia de janeiro do primeiro período da terceira sessão legislativa, durante a legislatura.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Art. 20º o Parágrafo 2º com a seguinte redação:

§2º A sessão preparatória para a eleição da Mesa Diretora independe de convocação e será realizada no horário normal das sessões ordinárias e deverão ser observadas as seguintes formalidades

u

fhc
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457
Cx. Postal 18 - CEP 68.193-000 - Novo Progresso - Pará

Art. 4º - Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea d) do Art. 20º do Regimento Interno.

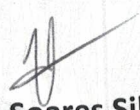
d) A posse dos eleitos para o primeiro biênio será imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.


Art. 5º - Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea e) do Art. 20º do Regimento Interno.

e) A posse dos eleitos para o segundo biênio será no primeiro dia de janeiro, do primeiro período da terceira sessão legislativa e proclamados eleitos no primeiro dia de outubro do segundo período da segunda sessão legislativa.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 10 de setembro de 2014.


Ubiraci Soares Silva
Presidente


Eloído José Bertollo
1º Secretário

Sebastião Bueno
2º Secretário